



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Guia de Candidatura ao Programa de Co-financiamento Destinado aos Projectos de Investigação Científica entre o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (Ano 2023)

Nos termos do Arranjo de Intercâmbio e Cooperação em Inovação Científica e Tecnológica entre o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e do Programa de Trabalho entre o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau relativo ao Co-financiamento de Projectos de Investigação Científica realizados através da Cooperação entre Duas Partes, para participar activamente no planeamento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e na construção do Centro Internacional de Inovação Científica e Tecnológica, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (FDCT) e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (GDST) realizam em conjunto o programa de co-financiamento destinado aos projectos de investigação científica (doravante denominado Programa FDCT-GDST).

I. Autoridades competentes

1. As autoridades competentes deste programa de co-financiamento é o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (parte de Macau) e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (parte de Guangdong).
2. A candidatura e admissão, avaliação e aprovação, implementação e gestão, bem como o encerramento de projectos da parte de Macau são geridas de acordo com o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.

II. Acção conjunta das cidades-município



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Através da forma de piloto, a parte de Macau é incentivada a cooperar com as entidades de inovação de algumas cidades-município da província de Guangdong na investigação e desenvolvimento tecnológico e industrialização de resultados, sendo as cidades-piloto deste ano Foshan, Dongguan e Jiangmen. A parte de Macau deve confirmar as categorias de projectos candidatos com os parceiros do Interior da China.

III. Prioridade do apoio

Em torno das Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e as disposições de construção do Centro Internacional de Inovação Científica e Tecnológica, para responder às necessidades de desenvolvimento social, económico, de inovação científica e tecnológica de Guangdong e Macau, aproveitar plenamente a complementaridade das vantagens de investigação científica e promover a cooperação indústria-universidade-investigação entre os dois lugares, esforça-se para obter avanços tecnológicos em indústrias estratégicas emergentes, reforçando assim a competitividade internacional de Guangdong e Macau.

As principais áreas de apoio são informação electrónica, biomedicina (medicina tradicional chinesa), conservação de energia e protecção ambiental, cidade inteligente, ciência marinha e outros projectos de cooperação indústria-universidade-investigação em dois lugares. Será dado apoio prioritário aos projectos candidatos conjuntamente por instituições relacionadas na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin.

As áreas prioritárias de apoio em cada cidade-piloto são as seguintes:

(1) Foshan: Medicina tradicional chinesa, materiais de protecção ambiental, materiais de informação electrónica, novos materiais de energia, robôs inteligentes.

(2) Dongguan: Concepção de circuitos integrados e *chips*, I&D de medicina tradicional chinesa e investigação clínica, inteligência artificial e reconhecimento através de visão de máquina, I&D de materiais semicondutores e de armazenamento de energia.

(3) Jiangmen: Biomedicina e saúde (tecnologia da medicina tradicional chinesa, alimentos), materiais avançados (incluindo materiais de bateria de nova energia), construção de cidade inteligente, tecnologia da informação da nova geração, instrumentos e equipamentos de precisão, fabricação de circuitos



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

integrados e chips.

IV. Montante de apoio financeiro

1. Para projectos candidatos ao programa de co-financiamento FDCT-GDST, o montante máximo de apoio financeiro atribuído para cada projecto é de 1,3 milhões de patacas; para projectos candidatos ao programa de acção conjunta das cidades-município, o montante máximo de apoio financeiro atribuído para cada projecto é de 1 milhão de patacas.
2. A duração do apoio financeiro não ultrapassa dois anos, atribuído em prestações. As entidades beneficiárias da parte de Macau devem executar o projecto em conformidade com a Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro assinada com o FDCT.
3. O FCDT, o GDST e as direcções de ciência e tecnologia das cidades-piloto relevantes atribuem os quantitativos para os colaboradores beneficiários de Macau e Guangdong, respectivamente. Os quantitativos atribuídos por ambas as partes só podem ser utilizados localmente.

V. Período de candidatura

13 de Novembro de 2023 até 12 de Janeiro de 2024

VI. Entidade candidata

Entidade sujeita ao artigo 5.º, do n.º 1 a n.º 4, do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.

VII. Condições de candidatura

1. Uma das entidades principais de ambas as partes deve ser empresa. Se a parte de Macau for uma empresa, deverá ter uma contribuição de autofinanciamento correspondente, no valor não inferior ao montante do apoio financeiro aprovado pelo FDCT ($\geq 1:1$). Se a parte de Macau for uma instituição de ensino superior ou um instituto de investigação científica, não será necessário o autofinanciamento



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

2. Os parceiros têm forte força tecnológica ou elevado nível de investigação científica, com vontade e capacidade de cooperar com Macau. Os parceiros podem participar na cooperação através de tecnologias, fundos, pessoal ou informação e dados, equipamentos avançados e recursos próprios.
3. As restrições ao número de projectos de investigação científica que o investigador principal pode realizar são de acordo com as medidas administrativas em vigor.
4. A entidade principal de candidatura da parte Macau deve negociar com os parceiros de Guangdong o conteúdo, o plano de investigação e a divisão do trabalho de investigação, etc., e assinar um acordo de cooperação ou memorando de entendimento para clarificar as tarefas de I&D, divisão do trabalho e atribuição de direitos de propriedade intelectual entre as partes, além disso deve cumprir as leis e regulamentos relevantes do Interior da China e de Macau, e partilhar razoavelmente os resultados de I&D da cooperação para proteger os interesses de ambas as partes. As entidades que não assinaram o acordo de cooperação não podem ser listadas como parceiros do projecto.
5. O projecto deve realizar avanços nas tecnologias-chave e produzir pelo menos um resultado tecnológico com direitos de propriedade intelectual independentes e boas perspectivas de mercado em termos de transformação de resultados e apoio ao desenvolvimento industrial. Os resultados previstos devem incluir patentes, normas tecnológicas, arquétipo, protótipos, fórmulas e outros resultados tecnológicos colaborativos, e os indicadores quantitativos dos resultados devem ser estabelecidos. O projecto deve gerar certos benefícios económicos e sociais após a sua implementação.
6. A entidade principal de candidatura da parte Macau deve preencher o plano de candidatura e submetê-lo ao FDCT antes da data de vencimento de candidatura. Os parceiros de Guangdong devem candidatar-se, ao mesmo tempo, junto ao GDST. Encontra-se o método de candidatura em detalhes nos regulamentos relevantes do GDST.
7. A equipa do projecto deve incluir pelo menos um membro de cada parceiro.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

8. Durante o período de cooperação, as equipas de cooperação de Guangdong e Macau devem realizar pelo menos uma visita de intercâmbio às instituições da outra parte, e pelo menos uma reunião de trabalho do projecto (sob qualquer forma) todos os anos com a participação dos principais responsáveis de cada parceiro.
9. Para projectos em cooperação entre empresas de Guangdong e instituições de ensino superior de Macau, as empresas de Guangdong devem providenciar pelo menos uma vaga de estágio para pós-graduados de curto prazo (mais de 3 meses, sob qualquer forma) para a equipa de Macau em cooperação durante o período de cooperação.

VIII. Exame formal

O FDCT e o GDST efectuarão separadamente o exame formal após o vencimento do prazo de candidatura, e verificarão conjuntamente a lista de projectos aprovados nos respectivos exames formais. Serão admitidos como “Projectos FDCT-GDST” os projectos que estejam incluídos tanto na lista de projectos do FDCT como na lista do GDST.

IX. Forma de avaliação

1. O FDCT e o GDST procedem à avaliação dos projectos admitidos separadamente.
2. O procedimento de avaliação do FDCT para este tipo de projectos é o mesmo que os actuais projectos de investigação científica (incluindo: análise preliminar, avaliação por pares, avaliação pela Comissão de Consultadoria de Projectos, avaliação pelo Conselho de Administração, avaliação pelo Conselho de Curadores), mas será dada prioridade.
3. O FDCT avalia de acordo com os seguintes critérios:
 - Valor do projecto (60%), incluindo: avanço tecnológico, cenários de aplicação na realidade, benefícios económicos e sociais.
 - Elegibilidade da entidade candidata (20%), incluindo: base de investigação científica da equipa, qualidade e número de membros, e condições de apoio.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

- Viabilidade e programa de trabalhos, base de cooperação (20%), incluindo: avaliação do plano de trabalhos, razoabilidade orçamental, viabilidade do projecto, base de cooperação.
4. Após a avaliação, o FDCT e o GDST seleccionarão os projectos a subsidiar conjuntamente dos projectos aprovados por ambas as partes, e a lista de projectos subsidiados será divulgada por ambas as partes ao mesmo tempo.

X. Requisitos para o preenchimento do plano de candidatura

1. O plano de candidatura é uma base importante para que o FDCT e os especialistas do mesmo sector compreendam o projecto, para consultar e avaliar o mesmo, bem como seleccionar o melhor. A entidade candidata deve preencher cuidadosamente o plano de candidatura de acordo com os requisitos de conteúdo, formato e número de palavras.
2. Os requisitos básicos para o preenchimento do plano de candidatura são os seguintes:
 - (1) A cooperação do projecto é significativa, bem justificada, com objectivos claros, conteúdo detalhado, cuja proposta de cooperação é razoável e viável, e os indicadores técnicos são avaliáveis.
 - (2) A designação do projecto e o nome de candidato de ambas as partes de cooperação no plano de candidatura dos dois lugares devem ser os mesmos, além disso o conteúdo do plano de investigação deve reflectir a complementaridade das vantagens.
 - (3) O co-financiamento não apoia projectos de infra-estruturas, de aquisição pura de equipamentos, projectos de investigação de política e gestão e outras ciências brandas, ou projectos de marketing.

XI. Método de candidatura

Por favor, preencha o plano de candidatura no sistema online de candidatura a apoio financeiro.